



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



LEI n.º 947/2018

Jussara – GO, 03 de setembro de 2018.

**PUBLICADO**  
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia  
DATA: 03/09/2018  
*Wilson da Silva Santos*

*“Concede reajuste setorial aos professores do magistério público municipal, no percentual de 6,81% (seis por cento e oitenta e um décimos) e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe o Poder Executivo do Município autorizado a conceder reajuste setorial aos professores do magistério público municipal no percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos), referente ao índice de reajuste do ano de 2018, o qual incidirá sobre o salário base e que será pago da seguinte forma: 2% (dois por cento) no mês de setembro, 2% (dois por cento) no mês de outubro, 2% (dois por cento) no mês de novembro e 0,81% (oitenta e um décimos) no mês de dezembro.

Parágrafo único: A forma do cálculo do reajuste não será cumulativa, ficando o referido percentual incorporado no salário base do professor.

**Art. 2º** Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional de natureza especial ou extraordinário, no presente orçamento, até o limite necessário ao seu cumprimento, para fazer face à despesa constante do artigo primeiro desta lei, com a anulação total e parcial de dotações não utilizáveis do presente orçamento, por real economia.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

*Wilson da Silva Santos*  
Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO  
Wilson da Silva Santos  
Prefeito Municipal